

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada pelo Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG n. 700358 SSP/MS e do CPF n. 224.054.028-15, e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF/MF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestora do Contrato** a Gerente de Faturamento, **Glislayne Marques Martins**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG/CI nº 001.750.707 SSP/MS e do CPF/MF nº. 909.091.273-87, e como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de TI, **Samuel Bezerra Sesper**, brasileiro, casado, Administrador, portador da CI/RG nº 1206057 SSP/MS e do CPF/MF nº 968.794.081-68, todos com endereço profissional nesta Cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.921/0001-39, com sede na rua Tibiri, nº 120, Jardim São Paulo, CEP 02043-070, em São Paulo/SP, neste ato representada por seu administrador, **Odirso Gobis**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 4.422.654-8 SSP/SP e CPF sob o nº 323.336.338-91, residente e domiciliado na rua Pedro Madureira, nº 189, Jardim Paulista, CEP 02044-140, em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Odirso Gobis
DIRETOR



CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. Em 30 de julho de 2015, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviços, tendo por objeto a prestação de assessoria mercadológica na área de saúde, através da cessão de uso das informações contidas em um banco de dados relacional, contendo informações de produtos farmacêuticos e materiais médicos hospitalares, incluindo-se órteses, próteses, material especial e bens duráveis, contendo o preço atual do mercado e histórico, a descrição pormenorizada do produto, a sua aplicação, além de outros dados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.2. Vencido o CONTRATO, as partes firmaram, em 01 de agosto de 2016, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando a vigência e alterando valores da prestação do serviço, o qual foi sendo aditivado sucessivamente, até o **SEXTO TERMO ADITIVO**, com termo final de vigência em 21/12/2021.

1.3. As partes resolvem, nesta data, formalizar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao contrato original, obedecidos os ajustes objeto dos sucessivos termos aditivos, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste Sétimo Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Sétimo Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de

antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DE VALORES**

3.1. As partes pactuam que, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$552,44 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para a prestação dos serviços descrito na cláusula primeira do contrato original.


CLÁUSULA QUARTA **RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Sétimo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente


Odilson Gobis
DIRETOR






DR. JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças



GLISLAYNE MARQUES MARTINS
Gestora do Contrato




SAMUEL BEZERRA SESPER
Fiscal do Contrato




Pela CONTRATADA
SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.

Odirso Gobis
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: HENRIQUE A. ANZIASO
RG: 001 528952

2. 

Nome: Priscilla Soto
RG: 33.120.650-X

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Sétimo Termo Aditivo firmado em 15/02/2022 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo de Campo Grande e Simpro Publicações e Teleprocessamento LTDA.